

## Tabela de Atividades Utilizadoras de Recursos Naturais sujeitas ao Cadastro no SisFauna:

Grupo	Código CTF	Descrição da Atividade	TCFA*
Grupo 16 – Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	16.15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - fauna silvestre	SIM
Grupo 20 – Uso de Recursos Naturais	20.10	<b>Centro de triagem da fauna silvestre</b>	NÃO
	20.12	<b>Manutenção de Fauna Silvestre</b>	NÃO
	20.23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – <b>Criação Comercial</b>	SIM
	20.24	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – <b>Comércio de partes produtos e subprodutos</b>	SIM
	20.25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – <b>Jardim Zoológico.</b>	SIM
	20.44	<b>Centro de reabilitação da fauna silvestre nativa</b>	NÃO
	20.45	<b>Criação científica de fauna silvestre para fins de pesquisa</b>	NÃO
	20.46	<b>Criação científica de fauna silvestre para fins de conservação</b>	NÃO
	20.65	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – <b>Revenda de animais vivos</b>	SIM

- (\*) TCFA – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (Base legal: [Lei 6938/1981, de 31.ago.1981, Anexos VIII e IX; Artigos 17 a 17-Q](#))

**ANEXOS VIII (\*\*\*) E IX da LEI 6938/1981:****ANEXO VIII (\*\*\*) - (Incluído pela Lei nº 10.165, de 27.12.2000)****ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS**

<b>Código</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>PP/GU*</b>
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio
20	Uso de Recursos Naturais	Silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura; introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente; uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.	Médio

(\*) Potencial Poluidor / Grau de Utilização

(\*\*) Observação: O Anexo VIII foi editado para mostrar somente as Atividades relacionadas à Empreendimentos de Fauna Silvestre, isto, é, as Atividades de Código 16 e 20. Para acessar o anexo original, consulte a Lei 6938/1981 e suas alterações.

**ANEXO IX**

(Incluído pela Lei nº 10.165, de 27.12.2000)

**VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE TCFA POR ESTABELECIMENTO POR TRIMESTRE**

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	112,50	225,00	450,00
Médio	-	-	180,00	360,00	900,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00	2.250,00